



CÂMARA MUNICIPAL DE **CONTAGEM**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emenda 004 ao Projeto de Lei Complementar 19, de 13 de agosto de 2019.

Art. 1º Altera o parágrafo único do artigo 8º do Projeto de Lei Complementar 19, de 13 de agosto de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único. Para efeito de aplicação do parágrafo único do artigo 17 da lei complementar 248, de 2018, o Coeficiente de Aproveitamento Máximo (CAM) igual a 0,8 (oito) será praticado exclusivamente mediante Operações Urbanas Consorciadas, via certificado de potencial adicional de construção (CEPAC) ou, preferencialmente, por meio de contrapartidas implementadas por obras.

Palácio 1º de janeiro, 07 de outubro de 2019.

Daniel do Irineu
Vereador-Progressista

PER POPULUM OMNIS POTESTAS A DEO

Câmara Municipal data -08-Out-2019-17:24-010930-1/2

VEREADOR
DANIEL
DO IRINEU

Praça São Gonçalo, 18 - Centro - Contagem / MG
CEP: 32.017-730 | Telefone: (31) 3359-8749
f /danieldoctrineumg @ @danieldoctrineu